



## EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA IPI DO BRASIL

De acordo com o Regimento Interno do Conselho Fiscal da IPI do Brasil, a Comissão Executiva da Assembleia Geral aprovou este edital para a eleição do Conselho Fiscal para o biênio 2025-2027.

A eleição se dará na próxima reunião da Assembleia Geral da IPI do Brasil, de 30 de julho a 2 de agosto de 2025.

Adicionalmente temos a informar que:

1) O Conselho Fiscal compõe-se de cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, todos membros professos da IPI do Brasil, escolhidos por escrutínio secreto pela Assembleia Geral da IPIB, de dois em dois anos.

2) Cada presbitério pode indicar para a Comissão Executiva da Assembleia Geral até dois candidatos, entre homens e mulheres, para a composição do Conselho Fiscal. Com a indicação, o presbitério deve encaminhar um mini currículo onde apresentará as competências do indicado para o cargo. Não serão aceitas indicações feitas apenas pelas diretorias ou comissões executivas dos presbitérios.

3) A eleição para o Conselho Fiscal obedecerá ao seguinte processo:

I – Os presbitérios devem encaminhar as indicações até o dia **30 de maio de 2025**, para a Secretaria Geral da IPIB no e-mail [secretariageral@ipib.org](mailto:secretariageral@ipib.org)

II - Os indicados deverão possuir notório conhecimento da legislação da IPI do Brasil, de finanças, contabilidade e auditoria, bem como apresentar cartas de recomendação de seus respectivos concílios e serem íntegros, bem-conceituados e de comprovada piedade e consagração.

III - Ficam vedadas as indicações de membros da Comissão Executiva da Assembleia Geral, da sua Diretoria e da Tesouraria Geral da IPI do Brasil.

IV – Dos indicados pelos presbitérios, a Comissão Executiva da Assembleia Geral da IPIB homologará a candidatura de até 10 (dez) nomes e apresentará a lista final à Assembleia Geral para a votação.

V – A votação se dará de forma secreta durante a reunião da Assembleia Geral e serão declarados eleitos os cinco primeiros que obtiverem a maioria simples dos votos. Dentre os eleitos, os três mais bem votados serão considerados os conselheiros titulares e outros dois os conselheiros suplentes.

VI - Os demais não eleitos comporão uma lista ativa para que, no caso de vacância no grupo de suplentes, o mais votado deles assuma como conselheiro para completar o mandato e, assim, sucessivamente.

VII – Os conselheiros fiscais tomarão posse na mesma reunião da Assembleia Geral em que foram eleitos, mesmo que ausentes, iniciando imediatamente o exercício de suas atividades.

4) A duração do mandato do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo haver uma recondução.

Na Missão, pela vida!

*Wellington Camargo*

**Rev. Wellington Camargo**  
Secretário Geral da AG-IPIB